

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -



DATA:
04.01.2023
P.A. n° 010/2023
Dispensa n° 001/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel Para Instalação e Funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária do Município, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde de São João da Mata (MG).

VALOR TOTAL:	R\$
11.244,00	
VALOR MENSAL:	R\$
937,00	

Dados da Contratada

LOCADOR: RODRIGO DO PRADO FERNANDES, brasileiro casado, portador do RG n° MG 13.040.461 SSP/MG e do CPF n° 097.643.926-36, residente e domiciliado neste município na Avenida Afonso Vilhena Braga, n° 94, centro.

IMÓVEL: Rua Maria Onília Vieira, n° 683, A - centro, na cidade de São João da Mata/MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART.24, X DA LEI N° 8.666/93.

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei n° 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Mata (MG) e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO: O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, o imóvel atende plenamente a necessidade existente e apresenta espaço necessário para o funcionamento de toda a estrutura demandada, considerando ainda que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípua da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação e atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

12 meses, podendo ser aditado em conformidade a lei 8.666/93.

VISTO DO ADVOGADO:

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei n° 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal.

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625.

N° GERAL DO PROCESSO:

**Processo Administrativo n° 010/2023
Dispensa de licitação n. 001/2023.
Contrato n° 001/2023.**

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

04/01/2023

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)

**RODRIGO DO PRADO FERNANDES
PUBLICAÇÃO N° 01
PUBLICADO EM: 04 de janeiro de 2023.**

* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/93.